



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 25/85.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

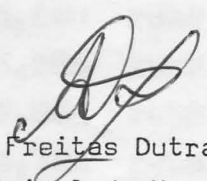
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Maracanaú, parte da gleba de propriedade de Antonio Freire de Araújo Viana e Maria Celeste Prata Girão, localizada no Município de Maracanaú, compreendida entre a estrada que liga Maranguape a Maracanaú e a estrada que liga a CE-004 à CE-021, totalizando aproximadamente 149 ha, de acordo com a cartografia 1:20.000, apresentada em anexo, tudo de acordo com o Projeto em elaboração em poder da Autarquia da Região Metropolitana de Fortaleza-AUMEF.

Art. 2º - O imóvel aludido no artigo anterior, compreendendo todas benfeitorias nela existente, será desapropriado para a construção de um aterro sanitário.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal de Maracanaú, promover e executar, amigável ou judicialmente, a desapropriação prevista neste Decreto, correndo a respectiva despesa à conta de recursos próprios desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 15 de outubro de 1985.

  
Almir Freitas Dutra  
Prefeito Municipal de Maracanaú